



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. **003/2022** – PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **003/2022**

PROCESSO: **008/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2022

HORÁRIO : 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **003/2022**, instaurado pelo processo nº **008/2022** do tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal 2132 de 29 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal nº 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **Departamento de Compras e Licitações**, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP., iniciando-se às **09h00min**, horário de Brasília, do dia **01/02/2022**, e os trabalhos serão **conduzidos** pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9500. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2. Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

a) – Ter previsto no objeto social, atividade pertinente com o item objeto da licitação.

2.2 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO (REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE), APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou **carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 – Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trazer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 – Durante a fase de **credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:**

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 (**anexo III**)

b) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)**.

c) - Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo V deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)**.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários

4 – DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

DATA E HORA: **01/02/2022 as 09h00min**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENVELOPE nº II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA: 01/02/2022 as 09h00min

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, ou, impressa com a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; em português e preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

a) apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionado o preço unitário, marca do produto cotado, e preço total de cada item, em conformidade com o modelo contido no **Anexo IX deste Edital**;

b) o valor unitário proposto deve conter somente até 02 (duas) casas após a vírgula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

e) O preço proposto, será fixo e irrevogável,

5.2 – A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 – Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., **exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental.**

6 – DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação preliminar no certame, acondicionados no envelope nº 01, são os seguintes:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF –Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS EM ME E EPP.

6.1.3.1. Os licitantes que enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/2006 e 147/2014

6.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Obs: A Licitante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, que é de R\$ 696.478,13 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais, treze centavos), perfazendo o valor já calculado de R\$ 69.647,81 (Sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais, oitenta e um centavos), nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 43 itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), e grau de endividamento igual ou menor ($< 0,50$), calculados da seguinte forma:

A) $LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = (\geq 1)$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

B) $SG = \text{ATIVO TOTAL} = (\geq 1)$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

C) $LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} = (\geq 1)$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

D) $GE = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = (< 0,50)$

ATIVO TOTAL

6.1. 5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo VII;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) **declaração** do proponente de que **examinou e recebeu os documentos técnicos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VI.**

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.

7.3. **Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.1.1. **Durante** a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.1. Após o termino da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante. .

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro **a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública**, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos **III, IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “menor preço por item”.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo) do valor orçado pela administração.**

8.10. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.13.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.21. No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado a CONTRATADA proceder a adequação na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

8.22. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.23. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.25. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.27. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.28. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.29. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.30. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.31. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.32. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.33. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9 – DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n.º 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 – As empresas licitantes, participantes do certame, deverão **apresentar amostra somente dos itens que lhe forem adjudicados, dentro de 2 (dois) dias úteis**, a ser estabelecido em ata pelo Sr. Pregoeiro, para que seja feita a análise e avaliação pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos designados através de portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.2 – Deverá ser apresentada amostra, para todos os itens adjudicados à licitante durante o certame. Caso não seja apresentada amostra em algum dos itens, dentro do prazo estipulado ou ainda, caso a amostra seja reprovada, o licitante que ficou em segundo lugar naquele item, será convocado para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar amostra do item em questão, para análise e avaliação pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos designados através de portaria, e assim, sucessivamente até que se tenha uma amostra aprovada.

10.3 – A amostra de cada um dos itens mencionados, de interesse de participação da licitante, deverá ser apresentada na quantidade de uma unidade, e poderá ser entregue na menor embalagem ORIGINAL do produto, e que contenha todas as informações exigidas no Anexo I deste Edital, para que as análises sejam realizadas com êxito.

10.4 – As amostras deverão vir identificadas através de uma etiqueta colada, em sua embalagem (em local que não limite as informações da própria embalagem), pela empresa licitante que mencione:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Pregão Presencial nº 003/2022 e
- c) Número do item a que se refere.

10.5 – As AMOSTRAS dos itens têm por objetivo certificar se esses produtos apresentados têm condições de integrar a merenda escolar do Município, as quais serão submetidas às análises e avaliações dos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos, que mediante parecer irão atestar se essas atendem a descrição constante no Anexo I deste Edital, e assim como mencionado no referido anexo, as amostras serão submetidas aos critérios: embalagem, rotulagem, e características organolépticas do produto.

10.5.1 – Quanto à embalagem (sigla EM):

- a) Material da embalagem primária e/ou da embalagem secundária;

10.5.2 – Quanto à rotulagem (sigla RO):

- a) Informações dos Ingredientes;
- b) Informações Nutricionais;
- c) Registro no Órgão Competente;
- d) Identificação do Fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- e) Identificação do Responsável Técnico pela Fabricação do Produto; e
- f) Prazo de Validade.

10.5.3 – Quanto às características organolépticas do produto (sigla CO):

- a) Textura;
- b) Consistência;
- c) Cor;
- d) Odor; e
- e) Sabor

10.6 – Todas as amostras apresentadas serão analisadas e avaliadas, dentro de 1 (um) dia útil após o recebimento desta, e será usada a terminologia APROVADO ou REPROVADO, na conclusão do parecer emitido pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos.

10.7 – **As amostras, dos itens, deverão estar acompanhadas de uma relação de acordo com o modelo contido no Anexo X**, deste Edital, que deverá ser impresso em duas vias idênticas, das quais uma delas será recebida pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos e devolvida para a licitante participante e a outra via será anexada ao laudo técnico da análise, por estes emitidos.

10.8 – Caso a(s) amostra(s) do(s) item(s) não seja(m) aprovada(s) pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos, de modo a integrar satisfatoriamente a merenda escolar do Município, a adjudicação do item à licitante será automaticamente repassada ao segundo colocado no referido item(s) para apresentação da amostra e assim sucessivamente até que a amostra seja aprovada. O valor considerado será o que foi finalizado pelo licitante na fase de lances verbais.

10.9 – Caso não haja(m) amostra(s) aprovadas para o determinado item, este será considerado “fracassado”.

10.10 – As amostras apresentadas pelas empresas participantes, não serão devolvidas.

Nota: Não será aceita mais de uma marca para um mesmo item na apresentação da amostra, não sendo permitida a sua substituição durante o contrato de fornecimento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e pelo e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

13.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

13.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

14.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

14.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegure igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3. sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

17 – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será até 07 (SETE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente documento.

17.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto do município, localizado na Avenida da Saudade, nº 273, Centro, nesta cidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.3 – As entregas dos gêneros alimentícios discriminados através do Anexo I deste Edital deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto do Município de Monte Azul Paulista – SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, realizado pelos responsáveis pela Cozinha Piloto, ou pelo Secretário Competente do Município, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

17.4 – As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por agente municipal especialmente designado para a finalidade, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os produtos recebidos, juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como marca/fabricante diferentes da proposta, quantidades diferentes do pedido, etc.

17.5 – Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento Na Cozinha Piloto da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

17.6 – No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

17.7 – Os gêneros alimentícios entregues poderão ser objeto de análise técnica laboratorial caso o mesmo apresente indícios de adulteração em seu conteúdo e composição, a fim de comprovar sua qualidade, ficando os custos da análise a cargo da contratada.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

18.2 - **As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18.2.1 - Laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos Gêneros alimentícios pelas engenheira de alimentos e nutricionista da Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

18.2.2 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

18.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

18.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

18.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

18.5 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

18.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros

18.7 - Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de (06) meses até a data de vigência do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

19.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

19.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

19.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

EDUCAÇÃO

Merenda Escolar Recursos Próprios
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Estadual
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Federal - FDE
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Qese
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site **www.montezulpaulista.sp.gov.br**, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21,20 O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

21.21. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

21.22. Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo I – Termo de Referência e Planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais, sendo constituída por 43 (quarenta e três) itens

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X – Modelo de Formulários Para Apresentação de Amostras

Anexo XI – Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

Anexo XII – Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 18 de Janeiro de 2.022.

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DO ITEM CONTENDO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

1. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Com base em informações obtidas em cotação dos produtos junto as empresas ramo de objeto licitado, verificou-se o valor médio estimado dos gêneros alimentícios conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	UNID	ABACAXI PEROLA. Peso médio de 1,20 a 1,50 Kg por unidade, originário de planta sadia, destinado ao consumo 'in natura", estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.A presença de frutos que apresentarem os defeitos listados não será tolerado: podridão, problemas na polpa ou casca e defeitos graves na coroa.	5,93	3.558,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	2000	KG	ACELGA EXTRA. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, e ainda estarem livres de folhas externas, sujas de terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	5,84	11.680,00
3	1000	KG	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTES C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total em kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem.	3,97	3.970,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4	150	KG	ALHO (1ª LINHA). preferencialmente acondicionado em cxs c/ 10 kgs, peso médio de aproximadamente 40grs. Estrangeiro ou Nacional. Classificação: Graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível.	28,75	4.312,50
5	100	PCT	AMIDO DE MILHO (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podem estar úmidos (umidade máxima de 14%), fermentados, rançosos, sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou filme de poliéster metalizado, resistente, termossoldado. - Secundária: caixas de papel. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem.	6,21	621,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6	7000	KG	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 33. CARACTERÍSTICAS: Tipo 1, beneficiado, polido com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido EM KgS. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente e totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com peso líquido total em KgS. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente E empilhamento máximo p/ armazenagem.	4,27	29.890,00
7	400	PCT	AVEIA EM FLOCOS: pacotes de 500 gr, produto obtido através do processo tecnológico: laminação de grãos de aveia após a classificação, os grãos devem ser processados seguindo as normas de Boas Práticas de fabricação, embalagem primária plástica atóxica resistente, transparente e embalagem externa de caixa de papelão. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	9,94	3.976,00
8	300	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	13,63	4.089,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			Validade mínima de 12 (doze) a contar da data de entrega.		
9	700	PCT	BISCOITO COM SAL (1º LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. Preparado a partir de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 5 meses da data de entrega. Embalagem filme bopp, suas condições devem estar de acordo com a res.263 de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq, n.º de registro no órgão competente E empilhamento máximo p/ armazenagem.	4,99	3.493,00
10	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	5,70	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11	500	PCT	BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. De acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja ou limão, aroma artificial e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	5,14	2.570,00
12	2000	UNID	BROCOLIS NINJA - UNIDADE COM NO MÍNIMO 800 GR - Brócoli de ótima qualidade, apresentar coloração e tamanho típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar fresca e isenta de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, devesse obedecer a legislação vigente.	5,84	11.680,00
13	500	PCT	CACAU 100% ;pacote com no minimo 200 gr; com no mínimo 100 % de cacau, cacau em pó sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter exteriormente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, peso líquido e prazo de validade.	23,97	11.985,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14	700	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1º LINHA COM SELO DA ABIC)- pacote com no mínimo 500grs de acordo com as NTA 02 e 44 produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, contendo com no máximo 0,1% de impurezas(cascas, paus, etc). Aparência: pó homogêneo e fino. Cor:variando do castanho claro ao castanho escuro.Sabor e cheiro próprios.Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: primária própria, fechada com costura resistente e peso líquido em grs ou kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deveram estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo	16,66	11.662,00
----	-----	-----	---	-------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15	3025	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características: Os cortes deverão ser moidos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p>	43,24	130.801,00
----	------	----	---	-------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16	3025	KG	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS(2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.	44,24	133.826,00
----	------	----	---	-------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17	3000	KG	CARNE SUÍNA SEM SAL, PERNIL TRASEIRO (1ª LINHA). Preferencialmente acondicionada em PCTE C/ 5 KGS. Em iscas, congelado, sem osso, sem pele, as iscas deverão ter dimensões aproximadas de 4cmx2cmx2cm, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens devesse estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente. O produto deve estar de acordo com a nta-3, do decreto estadual 12486 de 20/10/78, portaria n1. 428/MS, de novembro de 1993 e resolução número 23 de 15 de março de 2000. Deverá ter ausência de aditivos e 15% de proteína. Embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente E transparente. Congelado a temperatura de -15°C.	21,03	63.090,00
18	200	PCT	CHA MATTE (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, pecíolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19	1900	KL	CHUCHU EXTRA AA. Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua formação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Quanto às Características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	4,20	7.980,00
20	2000	KG	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO-PCTE C/ NO MÍNIMO 1,5 KG. ROTULAGEM:De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e nº de registro no órgão competente.CARACTERÍSTICAS: consistência firme, cor característica, odor fresco e agradável, a temperatura deve ser de -15°C de acordo com a legislação vigente. É obrigatório manter o produto na embalagem original do fabricante.	18,10	36.200,00
21	3000	KG	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADA - PACOTE COM NO MÍNIMO 1,5 KG; ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; n.º de registro no órgão competente. CARACTERÍSTICAS: carne macia ao contato, pele elástica e quase	17,12	51.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			lisa, odor fresco e agradável, congelado, a temperatura deve ser de -15°C.		
22	30	LT	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) – LATA C/ 2 KG; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima de 16 meses, a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 31 (decreto 12486 de 20/10/78).	27,70	831,00
23	1440	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHE COM 340 G; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico: preparado com frutos maduros sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação: validade mínima de oito meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (DECRETO 12.486 de 20/10/78)	3,81	5.486,40
24	200	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34, fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isenta de radical cianeto, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não fermentada, não rançosa e ter, no máximo, 14% p/p de umidade. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado e peso líquido em grs, ou em filme de poliéster metalizado com polietileno atóxico e peso líquido em grs. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante,	4,75	950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.		
25	4000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – acondicionados em SACOS DE 25 KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, a composição centesimal aproximada deve ser: proteínas=10g; lipídios=1g; glicídio=75g. Prazo mínimo de validade 04 meses.	5,02	20.080,00
26	2500	KG	FEIJÃO CARIÓQUINHA NOVO TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 2 KGS. De acordo com as NTA 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e/ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, deverão ser de produção da última safra. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem: Primária: - saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido em Kgs. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.	7,43	18.575,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

27	500	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO; composto de saccharornyces cerevisial, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500 gramas, com validade mínima de 28 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78).	9,57	4.785,00
28	50	KG	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PÓ (1ª LINHA). Composto de pirofosfado, acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. Validade mínima de 04 meses da data de entrega. Acondicionado em frascos com peso em kgs, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78). Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq e n.º de registro no órgão competente.	30,34	1.517,00
29	400	PCT	FUBÁ DE MILHO (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MINIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e/ou rançoso. Ter no máximo, 15% (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em gramas. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso liquido em Kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no	3,30	1.320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.		
30	10000	LT	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL (1ª LINHA)-CAIXA COM 1 LT. Leite uht/uat integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa) e resolução rdc 259/02 e rdc 360/03; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega;	4,31	43.100,00
31	1000	KG	MAÇA NACIONAL FUJI CLASSIFICAÇÃO 163/ 175. Fruto com peso mínimo de 90 grs por unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	6,70	6.700,00
32	1200	PCT	MANTEIGA COM SAL: Derivada de leite bovino, com certificado da Vigilância Sanitária, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem própria de 200 gr, resistente e atóxica, contendo rótulo com informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade	11,47	13.764,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

33	300	POTE	MARGARINA VEGETAL COM NO MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS (1ª LINHA)-POTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídio, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em pote plástico atóxico, resistente e próprio para armazenagem e conservação do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.Conservado sob a temperatura não superior a 4°C,transportado em veículos refrigerados.	6,69	2.007,00
34	1000	PCT	MASSA PARA MACARRONADA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO (1ª LINHA)– acondicionado em pacote com no mínimo 500 GRS: composto de sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve-se apresentar solto, macio e com sabor característico. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 06 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, composição centesimal, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso	3,71	3.710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			líquido e n.º de registro no órgão competente.		
35	200	PCT	MASSA PARA MACARRÃO SEM OVOS DE LETRINHA - pacote com 500 gramas (MASSA DE SÊMOLA). Produto obtido, exclusivamente, de Farinha de Trigo - Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Ingredientes: sêmola / semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	3,73	746,00
36	1500	KG	MELÃO AMARELO; "in natura" próprio para consumo, deveser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve ser colhido cuidadosamente e não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa e o pedúnculo, quando houver deverão se apresentar intactos e firmes.	4,71	7.065,00
37	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA (1ª LINHA) - PCTS COM NO MÍNIMO 500 GRS. Milho beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Suas condições deverão estar de acordo com a nta- 33 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em saco filme bopp, atóxico e resistente. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome	5,43	1.629,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs ou Kgs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.		
38	60	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) LATA C/ 2 KG; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12486 de 21/10/78).	26,79	1.607,40
39	1200	LT	ÓLEO REFINADO DE SOJA (1ª LINHA) – LATA C/ NO MÍNIMO 900 ML. De acordo com as NTA 02 e 50. Preparado á partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido ml. - Secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores lacradas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	8,76	10.512,00
40	2220	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCOS, GRANDES (1ª QUALIDADE). Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa.	7,71	17.116,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

41	30	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA; Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme padrões ANVISA.	8,90	267,00
42	500	KG	SAL IODADO REFINADO DE MESA (1ª LINHA). Preferencialmente acondicionado em pcte com 1 kg. De acordo com NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25 mm de abertura), com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: – Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso liquido em kg. – Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em kg ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso liquido total em Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a	2,45	1.225,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente e empilhamento máx. p/ armazenagem.		
43	180	FR	VINAGRE BRANCO– FRASCO C/ NO MÍNIMO 750 ML. De acordo com NTA 02 e 72. Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: – Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido em ml, próprio para conservação e armazenagem do produto. – Secundária: caixa de papelão ondulado, firme e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.	2,78	500,40
Valor Total Estimado.....				R\$ 696.593,40	

Valor por extenso: (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais, quarenta centavos)

2.2. No que se referem ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do Sistema Registro de Preços.

2.3. **As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.**

2.4. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3. ASPECTOS GERAIS

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 07 (SETE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8,666/93 e suas alterações.

3.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto do município, localizado na Avenida da Saudade , nº 273, Centro, nesta cidade.

3.3 – As entregas dos gêneros alimentícios discriminados através do Anexo I deste Edital deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto do Município de Monte Azul Paulista – SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, realizado pelos responsáveis pela Cozinha Piloto, ou pelo Secretário Competente do Município, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

3.4 – As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por agente municipal especialmente designado para a finalidade, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os produtos recebidos, juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como marca/fabricante diferentes da proposta, quantidades diferentes do pedido, etc.

3.5 – Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento Na Cozinha Piloto da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

3.6 – No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

3.7 – Os gêneros alimentícios entregues poderão ser objeto de análise técnica laboratorial caso o mesmo apresente indícios de adulteração em seu conteúdo e composição, a fim de comprovar sua qualidade, ficando os custos da análise a cargo da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4. JUSTIFICATIVA:

Proporcionar uma alimentação Adequada, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Monte Azul Paulista-SP, 18 de Janeiro de 2022

Regina Helena Del'arco
Secretária Municipal de Educação

Márcia Valéria Diamantino Pessi
Engenheira de Alimentos
CREA - 183.501

Ana Paula Miatello
Nutricionista
CRN - 29.855



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para **representá-la** no **Pregão Presencial nº 003/2022**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que **se caracteriza como (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial nº 003/2022**, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ,E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

(Nome _____ da _____ Empresa)

_____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 003/2.022)**, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

_____, ____/____/2022.
Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial nº 003/2.022**), tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.022

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

♥ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial nº 003/2.022**) em referência, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos; DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar **dentro** do envelopes II – documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação **(pregão presencial nº 003/2.022)** em referência, tendo por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos; DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar **dentro** do envelopes II – documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2022**

o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, nº 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2022**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGENCIA

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos**, que integra o presente edital, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.2. As quantidades constantes do item 1.1 são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 07(sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ referente aos itens **00,00,00**, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL.....R\$					

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 07(sete) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto do município, localizado na Avenida da Saudade, nº 273, Centro, nesta cidade.

5.2. As entregas dos gêneros alimentícios discriminados através do Anexo I deste Edital deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto do município de Monte Azul Paulista – SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, realizado pelos responsáveis pela Cozinha Piloto pelo Secretário Competente do Município, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.3. As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por agente municipal especialmente designado para a finalidade, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os produtos recebidos, juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como marca/fabricante diferentes da proposta, quantidades diferentes do pedido, etc.

5.4. Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento na Cozinha Piloto do município.

5.5. No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

5.6. Os gêneros alimentícios entregues poderão ser objeto de análise técnica laboratorial caso o mesmo apresente indícios de adulteração em seu conteúdo e composição, a fim de comprovar sua qualidade, ficando os custos da análise a cargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2. Não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos, mesmo que adquirido por seus servidores.

6.1.3. Determinar à CONTRATADA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos pelos produtos fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1. Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.2. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada, na Cozinha Piloto, localizado na Avenida da Saudade , nº 273, desta municipalidade.

7.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

7.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

7.5. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almojarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e cópia das certidões negativas referentes à INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.5 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os objetos deste instrumento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento geral do município de Monte Azul Paulista-SP, relativo ao exercício financeiro de 2022.

EDUCAÇÃO

Merenda Escolar Recursos Próprios
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Estadual
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Federal - FDE
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30

Merenda Escolar Recursos Qese
Material de Consumo
020300.12.306.0010.2013-3.3.90.30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Apresentamos nossa proposta para o registro de preço dos Gêneros Alimentícios, de acordo com os seguintes itens especificações abaixo, para entrega futura e parcelada:

Nº	QDE.	UNID. MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	600	UNID	ABACAXI PEROLA. Peso médio de 1,20 a 1,50 Kg por unidade, originário de planta sadia, destinado ao consumo 'in natura", estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A presença de frutos que apresentarem os defeitos listados não será tolerado: podridão, problemas na polpa ou casca e defeitos graves na coroa.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	2000	KG	ACELGA EXTRA. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, e ainda estarem livres de folhas externas, sujas de terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.			
3	1000	KG	AÇUCAR CRISTAL (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTES C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, inseto de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de EM kgS. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente, resistente E termossoldado, com peso líquido total em kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do FABRICANTE, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º. do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4	150	KG	ALHO (1ª LINHA). preferencialmente acondicionado em cxs c/ 10 kgs, peso médio de aproximadamente 40grs. Estrangeiro ou Nacional. Classificação: Graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível.			
5	100	PCT	AMIDO DE MILHO (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podem estar úmidos (umidade máxima de 14%), fermentados, rançosos, sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou filme de poliéster metalizado, resistente, termossoldado. - Secundária: caixas de papel. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente E empilhamento máximo para armazenagem.			
6	7000	KG	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 5 KGS. De acordo com as NTA 02 e 33. CARACTERÍSTICAS: Tipo 1,			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			beneficiado, polido com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima 06 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido EM KgS. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente e totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com peso líquido total em KgS. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente E empilhamento máximo p/ armazenagem.			
7	400	PCT	AVEIA EM FLOCOS: pacotes de 500 gr, produto obtido através do processo tecnológico: laminação de grãos de aveia após a classificação, os grãos devem ser processados seguindo as normas de Boas Práticas de fabricação, embalagem primária plástica atóxica resistente, transparente e embalagem externa de caixa de papelão. Deve constar na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8	300	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) a contar da data de entrega.			
9	700	PCT	BISCOITO COM SAL (1º LINHA) - PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. Preparado a partir de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 5 meses da data de entrega. Embalagem filme bopp, suas condições devem estar de acordo com a res.263 de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líq, n.º de registro no órgão competente E empilhamento máximo p/ armazenagem.			
10	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal e aromatizante. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
11	500	PCT	BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS. De acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja ou limão, aroma artificial e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: -Primária: pacotes em papel impermeável. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
12	2000	UNID	BROCOLIS NINJA - UNIDADE COM NO MÍNIMO 800 GR - Brócoli de ótima qualidade, apresentar coloração e tamanho típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar fresca e isenta de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas; estarem isentas			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.Quanto às características microbiológicas, deves obedecer a legislação vigente.			
13	500	PCT	CACAU 100% ;pacote com no mínimo 200 gr; com no mínimo 100 % de cacau,cacau em pó sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter exteriormente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, peso líquido e prazo de validade.			
14	700	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO (1º LINHA COM SELO DA ABIC)-pacote com no mínimo 500grs de acordo com as NTA 02 e 44 produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, contendo com no máximo 0,1% de impurezas(cascas, paus, etc). Aparência: pó homogêneo e fino. Cor:variando do castanho claro ao castanho escuro.Sabor e cheiro próprios.Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: primária própria, fechada com costura resistente e peso líquido em grs ou kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente nos rótulos das embalagens primária e secundária deveram estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15	3025	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características: Os cortes deverão ser moidos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser</p>			
----	------	----	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16	3025	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS(2X2X2 CM) CONGELADA SEPARADAMENTE (IQF); De acordo com a NTA 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p>			
----	------	----	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17	3000	KG	CARNE SUÍNA SEM SAL, PERNIL TRASEIRO (1ª LINHA). Preferencialmente acondicionada em PCTE C/ 5 KGS. Em iscas, congelado, sem osso, sem pele, as iscas deverão ter dimensões aproximadas de 4cmx2cmx2cm, durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens devese estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente. O produto deve estar de acordo com a nta-3, do decreto estadual 12486 de 20/10/78, portaria n1. 428/MS, de novembro de 1993 e resolução número 23 de 15 de março de 2000. Deverá ter ausência de aditivos e 15% de proteína. Embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente E transparente. Congelado a temperatura de -15°C.			
18	200	PCT	CHA MATTE (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 250 GRS. De acordo com as NTA 2 e 46. Beneficiado, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitas e larvas. Aparência: folhas, hastes, pecíolo e pedúnculos fragmentados e secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável, contendo peso líquido em grs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
19	1900	KL	CHUCHU EXTRA AA. Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua formação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Quanto às Características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.			
20	2000	KG	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO- PCTE C/ NO MÍNIMO 1,5 KG. ROTULAGEM:De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e nº de registro no órgão competente. CARACTERÍSTICAS: consistência firme, cor característica, odor fresco e agradável, a temperatura deve ser de -15°C de acordo com a legislação vigente. É obrigatório manter o produto na embalagem original do fabricante.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21	3000	KG	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADA - PACOTE COM NO MÍNIMO 1,5 KG; ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; n.º de registro no órgão competente. CARACTERÍSTICAS: carne macia ao contato, pele elástica e quase lisa, odor fresco e agradável, congelado, a temperatura deve ser de -15°C.			
22	30	LT	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) – LATA C/ 2 KG; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima de 16 meses, a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 31 (decreto 12486 de 20/10/78).			
23	1440	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHE COM 340 G; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico: preparado com frutos maduros sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação: validade mínima de oito meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (DECRETO 12.486 de 20/10/78)			
24	200	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34, fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isenta de radical cianeto, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não fermentada, não rançosa e ter, no			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			<p>máximo, 14% p/p de umidade. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado e peso líquido em grs, ou em filme de poliéster metalizado com polietileno atóxico e peso líquido em grs. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>			
25	4000	KG	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – acondicionados em SACOS DE 25 KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, a composição centesimal aproximada deve ser: proteínas=10g; lipídios=1g; glicídio=75g. Prazo mínimo de validade 04 meses.</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

26	2500	KG	FEIJÃO CARIÓQUINHA NOVO TIPO 1 (1ª LINHA). PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM PCTE C/ 2 KGS. De acordo com as NTA 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e/ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, deverão ser de produção da última safra. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem: Primária: - saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido em Kgs. - Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em Kgs ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kgs. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. Rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.			
27	500	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO; composto de saccharomyces cerevisial, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500 gramas, com validade mínima de 28 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78).			
28	50	KG	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PÓ			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			(1ª LINHA). Composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Validade mínima de 04 meses da data de entrega. Acondicionado em frascos com peso em kgs, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78). Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e n.º de registro no órgão competente.			
29	400	PCT	FUBÁ DE MILHO (1ª LINHA) – PCTE C/ NO MINIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 34. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e/ou rançoso. Ter no máximo, 15% (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em gramas. - Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso líquido em Kgs. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

30	10000	LT	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL (1ª LINHA)-CAIXA COM 1 LT. Leite uht/uat integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa) e resolução rdc 259/02 e rdc 360/03; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega;			
31	1000	KG	MAÇA NACIONAL FUJI CLASSIFICAÇÃO 163/ 175. Fruto com peso mínimo de 90 grs por unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.			
32	1200	PCT	MANTEIGA COM SAL: Derivada de leite bovino, com certificado da Vigilância Sanitária, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem própria de 200 gr, resistente e atóxica, contendo rótulo com informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

33	300	POTE	MARGARINA VEGETAL COM NO MÍNIMO 70% DE LÍPIDEOS (1ª LINHA)- POTE C/ NO MÍNIMO 500 GRS. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídio, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em pote plástico atóxico, resistente e próprio para armazenagem e conservação do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem. Conservado sob a temperatura não superior a 4°C, transportado em veículos refrigerados.			
34	1000	PCT	MASSA PARA MACARRONADA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO (1ª LINHA)- acondicionado em pacote com no mínimo 500 GRS: composto de sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve-se apresentar solto, macio e com sabor característico. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 06 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, composição centesimal, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e n.º de registro no órgão competente.			
35	200	PCT	MASSA PARA MACARRÃO SEM OVOS DE LETRINHA - pacote com 500 gramas (MASSA DE SÊMOLA). Produto obtido, exclusivamente, de Farinha de Trigo - Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. Ingredientes: sêmola / semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
36	1500	KG	MELÃO AMARELO; "in natura" próprio para consumo, deveser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve ser colhido cuidadosamente e não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa e o pedúnculo, quando houver deverão se apresentar intactos e firmes.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

37	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA (1ª LINHA) - PCTS COM NO MÍNIMO 500 GRS. Milho beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-33 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em saco filme bopp, atóxico e resistente. Validade mínima de 4 meses da data de entrega. Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido em grs ou Kgs, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo p/ armazenagem.			
38	60	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA (1ª LINHA) LATA C/ 2 KG; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12486 de 21/10/78).			
39	1200	LT	ÓLEO REFINADO DE SOJA (1ª LINHA) – LATA C/ NO MÍNIMO 900 ML. De acordo com as NTA 02 e 50. Preparado á partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido ml. - Secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores lacradas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias e secundárias			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
40	2220	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCOS, GRANDES (1ª QUALIDADE). Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa.			
41	30	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA; Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme padrões ANVISA.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

42	500	KG	<p>SAL IODADO REFINADO DE MESA (1ª LINHA). Preferencialmente acondicionado em pcte com 1 kg. De acordo com NTA 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25 mm de abertura), com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem: – Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido em kg. – Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total em kg ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total em Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente e empilhamento máx. p/ armazenagem.</p>			
----	-----	----	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

43	180	FR	VINAGRE BRANCO– FRASCO C/ NO MÍNIMO 750 ML. De acordo com NTA 02 e 72. Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses da data de entrega. Embalagem: – Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido em ml, próprio para conservação e armazenagem do produto. – Secundária: caixa de papelão ondulado, firme e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, n.º de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.			
----	-----	----	--	--	--	--

VALOR POR EXTENSO: ()

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.022

Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)

☛ **Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 - PROCESSO Nº 008/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo da merenda escolar do município, de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no anexo I, do Edital

Conforme Cláusula 10ª do Edital em epígrafe, entregamos as amostras dos gêneros alimentícios **relacionados** abaixo para análise e avaliação pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos.

RELAÇÃO DE AMOSTRA

ITENS Nº		APRESENTOU AMOSTRA		*CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
		SIM	NÃO	
1.	ABACAXI PEROLA			CO
2.	ACELGA EXTRA			CO
3.	AÇUCAR CRISTAL			EM/RO/CO
4.	ALHO			CO
5.	AMIDO DE MILHO			EM/RO/CO
6.	ARROZ AGULHINHA			EM/RO/CO
7.	AVEIA EM FLOCOS			EM/RO/CO
8.	AZEITE DE OLIVA			EM/RO/CO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITENS		APRESENTOU AMOSTRA	*CRITÉRIO DE
9.	BISCOITO COM SAL		EM/RO/CO
10.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO		EM/RO/CO
11.	BOLACHA DE MAISENA TIPO MARIA		EM/RO/CO
12.	BROCOLIS NINJA		CO
13.	CACAU 100%		EM/RO/CO
14.	CAFÉ TORRADO E MOIDO		EM/RO/CO
15.	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF)		EM/RO/CO
16.	CARNE BOVINA (PATINHO EM ISCAS 2 X 2 X 2 CM) CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF)		EM/RO/CO
17.	CARNE SUINA SEM SAL, PERNIL TRAZEIRO		EM/RO/CO
18.	CHA MATTE		EM/RO/CO
19.	CHUCHU EXTRA		CO
20.	CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO		EM/RO/CO
21.	COXA DE ASA DE FRANGO CONGELADA		EM/RO/CO
22.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA		EM/RO/CO
23.	EXTRATO DE TOMATE		EM/RO/CO
24.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BJU		EM/RO/CO
25.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		EM/RO/CO
26.	FEIJÃO CARIOQUINHA		EM/RO/CO
27.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO		EM/RO/CO
28.	FERMENTO QUIMICO EM PÓ		EM/RO/CO
29.	FUBA DE MILHO		EM/RO/CO
30.	LEITE UHT/UAT TIPO INTEGRAL		EM/RO/CO
31.	MAÇA NACIONAL FUJI		CO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITENS		APRESENTOU AMOSTRA	*CRITÉRIO DE
32.	MANTEIGA		EM/RO/CO
33.	MARGARINA VEGETAL		EM/RO/CO
34.	MASSA PARA MACARRONADA SEM OVOS TIPO PARAFUSO		EM/RO/CO
35.	MASSA PARA MACARRÃO SEM OVOS TIPO LETRINHA		EM/RO/CO
36.	MELÃO AMARELO		CO
37.	MILHO PARA PIPOCA		EM/RO/CO
38.	MILHO VERDE		EM/RO/CO
39.	ÓLEO REFINADO		EM/RO/CO
40.	OVOS DE GALINHA BRANCO		EM/RO/CO
41.	PIMENTÃO VERDE		CO
42.	SAL IODADO REFINADO DE MESA		EM/RO/CO
43.	VINAGRE BRANCO		EM/RO/CO

Legenda:

* EM - Embalagem.

* RO – Rotulagem.

* CO – Características Organolépticas do Produto.

(Nome responsável legal da empresa licitante)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

<p><u>Recebemos as amostras em:</u></p> <p>_____/_____/_____ _____</p>
--

Somente da licitante vencedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Cozinha Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PROCESSO Nº 008/20202**

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____

CPF(MF) _____ **RG** _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO
PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR,
ANEXAR PROCURAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; __

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

NOME; _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR?

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

•Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA